



## **Minuta do Termo de Contrato nº XX/2020**

**PROCESSO ELETRÔNICO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Tipo Licitação:**

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2020,  
QUE FAZEM ENTRE SI O QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS – CAMPUS INCONFIDENTES  
E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS/ IFSULDEMINAS –** Campus Inconfidentes, com sede no(a) Praça Tiradentes, 416, na cidade de Inconfidentes/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1307, de 14 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 14 de agosto de 2018, inscrito(a) no CPF nº 086.106.786-01 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do Documento de Identidade xxxxxxxxxxxxxx e CPFxxxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo original nº xxxxxxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (somente se for pregão), do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do tipo de licitação nº xxxxxx mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Aquisição com fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-13 (13Kg) e P-45 (45Kg) para setores diversos do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Cotação Eletrônica, identificada no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. As especificações do objeto de contratação devem seguir os parâmetros abaixo descritos:

Item	CATMAT	Especificação	Unid. de Fornecim.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	461652	Gás Liquefeito de Petróleo engarrafado, P13 (gás de cozinha). Obs.: aquisição somente do gás; os botijões serão restituídos ao fornecedor por outros vasilhames de posse do órgão contratante. 38 botijões de 13 kg	Kg	494	R\$6,79	R\$3.354,26
2	461652	Gás Liquefeito de Petróleo engarrafado, P-45. Obs.: aquisição somente do gás; os cilindros serão restituídos ao fornecedor por outros vasilhames de posse do órgão contratante. 24 cilindros de 45 kg.	Kg	1080	Kg	R\$7.333,20

1.4. O fornecimento seguirá o cronograma abaixo estabelecido, de acordo com a vigência estabelecida na cláusula 2.

Item	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1	65 Kg	39 Kg	39 Kg	39 Kg	39 Kg	39 Kg	39 Kg	39 Kg	39 Kg	39 Kg	39 Kg	39 Kg
2	90 Kg	90 Kg	90 Kg	90 Kg	90 Kg	90 Kg	90 Kg	90 Kg	90 Kg	90 Kg	90 Kg	90 Kg

1.4.1. Os quantitativos previstos no item 1.4 poderão sofrer alterações conforme estabelecido no item 12.2 do presente contrato ou de acordo com demanda dos setores atendidos, em quantitativos não inferiores a 10% do total contratado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. O valor total estimado para a contratação dos itens é de R\$ xxx,xx, devendo a entrega ocorrer de acordo com a demanda do setor responsável, em quantitativos não inferiores a 10% do total contratado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 ,na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 26412/158305

4.1.2. Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.3. Programa de Trabalho: xxxxxxxx

4.1.4. Elemento de Despesa: xxxxxxxx

4.1.5. PI: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes poderão correr à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram – se definidos na cláusula 9 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DOS MATERIAIS**

6.1. As condições de garantia para os materiais fornecidos devem se dar conforme estabelecido na cláusula 6 do Termo de Referência.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**



7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais, prazos e endereços para a execução, bem como a forma de fiscalização pelo CONTRATANTE, são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo da Cotação Eletrônica.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na cláusula 7 do Termo de Referência

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na cláusula 10 do Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pouso Alegre – Justiça Federal.
- 15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Inconfidentes/MG, xx de xxxxxx de 2020

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

---

Luiz Flávio Reis Fernandes

---

XXXXXXXXXXXXXX



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes  
Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

Diretor-Geral

Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus  
Inconfidentes

Representante

XXXXX

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: